



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS - 2024 REGULAMENTO GERAL I - DO CONCURSO E SEUS FINS

ARTIGO 1º - O 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS é uma promoção da Prefeitura Municipal de Paragominas, e será coordenado e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto, e Lazer – SECULT.
Parágrafo Único: O concurso tem a finalidade de desenvolver o culto ao civismo e melhor formação da juventude, assim como estimular o gosto pela música; incentivar a organização de Bandas e Fanfarras do município; promover o conagraamento de escolas, estudantes e associações, através da competição sadia; incentivar o desenvolvimento de técnicas musicais através da participação espontânea.

II - DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 2º - A organização, direção e execução do Concurso estarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Cultura, que nomeará uma Comissão Organizadora composta de pessoas capacitadas para a organização do evento.
Parágrafo Único: A Comissão Organizadora compete nomear outras Comissões que se fizerem necessárias para a estruturação do Concurso, entre elas a Comissão Julgadora.
ARTIGO 3º - A Comissão Julgadora compete avaliar as Corporações que se apresentarem no Concurso conforme critérios constantes do presente regulamento.

ARTIGO 4º - A Comissão Organizadora tem sua sede à Avenida Pres. Vargas, S/N, Bairro Célio Miranda (Centro), Paragominas, PA, CEP: 68.625-970 e atende pelo telefone (91) 99290-8350 (WhatsApp ASCOM-SECULT), de segunda a sexta, no período de 08h às 12h e das 14h às 18h.

III – DA DATA E LOCAL DO CONCURSO

ARTIGO 5º - O Concurso será realizado no dia 20 de setembro de 2024 (sexta-feira), no anfiteatro da Praça Célio Miranda, Centro, Paragominas – Pará, com início às 18h00, e concentração às 17h30.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

ARTIGO 6º - Poderão participar do 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS apenas Corporações do município de Paragominas, estas devem se inscrever no prazo previsto neste regulamento, se enquadrarem nas categorias propostas no mesmo e cumprirem todas as determinações nele registradas.

ARTIGO 7º: Serão disponibilizadas 10 vagas de participação, podendo ser ocupadas por ordem de inscrição.

ARTIGO 8º - Os instrumentistas não poderão participar de mais de uma Corporação Musical dentro da mesma categoria, sob pena de desclassificação das corporações.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

ARTIGO 9º - Caso haja disponibilidade de vagas, a corporação só poderá participar em até 02 (duas) categorias distintas.

ARTIGO 10º - A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada através de crachás ou camisetas com indicação clara da Corporação Musical que fazem parte, para que tenham acesso ao local reservado para as apresentações.

Parágrafo Primeiro: A equipe de apoio é parte integrante da corporação, estando sujeita a todos os critérios dispostos neste edital.

Parágrafo Segundo: É vetada a permanência da equipe de apoio no local destinado as apresentações musicais fora do tempo de apresentação de sua corporação musical.

Parágrafo terceiro: Caso seja necessária a organização de acessórios e materiais pessoais da corporação no local de apresentação antes de sua entrada, a equipe de apoio deverá posicionar o material no intervalo antes de sua apresentação e retirá-lo assim que finalizar.

ARTIGO 11º - O custeio de transporte, hospedagem e alimentação são de inteira responsabilidade das Corporações Musicais participantes do referido concurso.

V - DAS CATEGORIAS

ARTIGO 12º - As Fanfarras e as Bandas participantes do Concurso, para efeito de julgamento, serão divididas nas seguintes Categorias e Ordem de Apresentação:

I - Percussão;
II - Fanfarras Simples.

VI - DAS INSCRIÇÕES

ARTIGO 13º - As inscrições deverão ser feitas no período de 26 à 28 de agosto de 2024, gratuitamente, na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT PARAGOMINAS ou envio para o Whatsapp (91) 99290-8350 de ficha de inscrição e termo de compromisso (ambos anexos ao fim deste regulamento), devidamente preenchido e assinada pelo responsável da corporação.

VII - DA CARACTERIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS

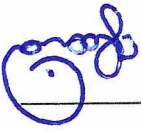
ARTIGO 14º - As Fanfarras e Bandas para efeito de classificação, nas respectivas categorias levarão em conta os instrumentos musicais que as caracterizam, a saber:

I - PERCUSSÃO

a) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos A2, pratos suspensos, caixas, e até 5 (cinco) instrumentos facultativos: glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percussão, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico.

II - FANFARRAS SIMPLES

a) Instrumentos melódicos característicos: cornetas e cornetões lisos, de quaisquer tonalidades ou formato, e os instrumentos facultativos: bombardinos, tubas e/ou *souzafones*, flugel horns, trompas, melofones, cornetões no formato de trombone, todos lisos (sem válvulas).
b) Instrumentos de percussão: bombos, tambores, pratos A2, pratos suspensos, caixas, e até 5 (cinco) instrumentos facultativos: glockenspiel, marimba, vibrafone, xilofone, tímpanos, campanas tubulares e outros de percussão, desde que isentos de qualquer recurso eletrônico.



Parágrafo Único: A escolha da Comissão Julgadora ficará a cargo da Comissão Organizadora do 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS.

ARTIGO 21º - Todas as corporações participantes serão avaliadas por uma Comissão Julgadora especializada.

IX - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

apresentação.

Parágrafo Terceiro: Não será aceita qualquer justificativa no caso de atraso na ordem de corporação que recepcionam, implicando ou não no atraso da apresentação da mesma.

Parágrafo Segundo: Não é função, nem competência dos recepcionistas cuidarem do horário da apresentação de sua corporação no horário e local devido.

Parágrafo Primeiro: Cabe unicamente ao maestro/regente ou instrutor a responsabilidade pela horário da sua Categoria e caso não compareça, a mesma será desclassificada do Concurso.

ARTIGO 20º - A ordem de apresentação será rigorosamente cumprida, sendo que a corporação musical que se apresentar fora do seu horário perderá 10% do total de pontos possíveis. Acabando o

Banda seguinte para o prosseguimento da programação.

Parágrafo Único: Na ausência da Corporação no momento da sua apresentação, será chamada a das categorias e a ordem preestabelecida em sorteio.

ARTIGO 19º - As Corporações participantes do 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS deverão estar presentes, devidamente uniformizadas e prontas, no local de concentração do concurso, 30 (trinta) minutos antes de sua apresentação na respectiva categoria, para que se resguarde, rigorosamente, o horário de início da *performance* de cada uma

Parágrafo Segundo: Só poderão participar do Congresso Técnico, os representantes legais das corporações e pessoas convidadas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro: No caso de ausência no Congresso Técnico, o participante se sujeita a todas as decisões ali tomadas.

ARTIGO 18º - A ordem de apresentação será de acordo com sorteio a ser realizado no dia 13 (treze) de setembro (sexta-feira), às 18h na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, por ocasião do Congresso Técnico do Concurso, com a presença dos representantes legais de cada corporação.

VIII - DA APRESENTAÇÃO

mesmo desclassificar a mesma.

ARTIGO 17º: Caberá à Comissão Organizadora fiscalizar o enquadramento das Corporações Musicais nas respectivas categorias citadas acima, podendo remanejá-la caso necessário, ou até

ARTIGO 16º: As Corporações Musicais que não se enquadrarem nas categorias e demais diretrizes citadas no presente Regulamento não poderão participar do 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS.

Parágrafo Primeiro: Caso o Corpo Musical ultrapasse a quantidade de instrumentistas de percussão estipulada, perderá 10% do total possível dos pontos.

ARTIGO 15º - Em todas as categorias, a quantidade de instrumentos de percussão não poderá ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do total dos integrantes do Corpo Musical, exceto para





ARTIGO 22º - Cada modalidade avaliada pelo 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS será classificada conforme a ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Parágrafo Primeiro: A Corporação que concorrer única em sua categoria só será declarada vencedora com a obtenção de 75% da somatória das notas. Caso não alcance o percentual, a mesma receberá a premiação correspondente ao segundo lugar.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do(s) membros da Comissão Organizadora a computação das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora, para a Planilha Geral de Notas.

ARTIGO 23º - Cada modalidade avaliada receberá notas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos em cada aspecto julgado, podendo ser usadas notas fracionadas, que serão somadas para obter-se a nota final.

Parágrafo Único: É OBRIGATÓRIO para os jurados o preenchimento dos campos de observação na ficha de avaliação.

X - DA AVALIAÇÃO DO CORPO MUSICAL

ARTIGO 24º - Caberá aos membros da Comissão Julgadora do Aspecto Musical avaliar a caracterização da Fanfarras ou Banda conforme o estabelecido nos Incisos I, II, III, IV e V do Artigo 14º.

Parágrafo Primeiro: As Bandas e Fanfarras participantes do Concurso serão julgadas no aspecto Musical de acordo com a caracterização de cada categoria.

ARTIGO 25º - Cada Corporação terá o Corpo Musical avaliado em dois aspectos distintos:

I – Aspecto Apresentação.

II – Aspecto Musical.

ARTIGO 26º - O Aspecto Apresentação compreenderá os seguintes itens:

I – **UNIFORMIDADE:** Será avaliada a conservação de indumentária e instrumentos no conjunto e nos detalhes, tais como: Calças, Túnica, Cintos, Talabartes bem cuidados e ajustados, Calçados e Polainas (quando houver), não sendo levado em conta o luxo dos uniformes.

II – **MARÇA:** Será observado o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação de pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade.

III – **ALINHAMENTO:** Será avaliado o alinhamento das frações em consonância com a cobertura das colunas.

IV – **GARBO:** Será observada a atitude através da expressão facial e corporal de cada componente e do conjunto.

V – **COBERTURA:** Será avaliada a regularidade da distância entre as frações e o intervalo entre as colunas.

Parágrafo Primeiro: A **MARÇA** será avaliada levando-se em consideração o rompimento da marcha (comando, uniformidade e sincronismo), a movimentação uniforme das pernas e pés, com a devida anatomia, sincronismo e marcialidade durante o percurso de 30 (trinta) metros devidamente identificados pela Comissão Organizadora do seu início e término.

Parágrafo Segundo: Durante o percurso entre o rompimento de marcha e a chegada ao palanque oficial é obrigatória a execução de uma peça musical.

Parágrafo Terceiro: A corporação musical que não executar uma peça musical durante este percurso será penalizada com a anulação de todas as notas obtidas no aspecto **Apresentação**.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

ARTIGO 27º - Para a avaliação do aspecto **Musical** cada corporação disporá do tempo máximo de **10m59s (dez minutos e cinquenta e nove segundos)** para completar sua apresentação, contados a partir da ordem do regente/maestro até o término da última peça musical.
Parágrafo Primeiro: A corporação musical que ultrapassar o tempo estabelecido, a cada 1 (um) minuto será penalizada com a perda de 5% (cinco por cento) do total de pontos possíveis.
Parágrafo Segundo: O cronômetro será acionado quando a banda estiver em sua formação e for dado o sinal pelo maestro/regente. Sendo desligado ao término da execução da última peça musical.
Parágrafo Terceiro: No momento em que a corporação se posicionar para o julgamento do quesito Uniformidade, o maestro/regente deverá indicar um integrante do grupo de apoio responsável por acompanhar o árbitro do cronômetro.

ARTIGO 28º - A apresentação musical de cada corporação obrigatoriamente compreenderá a execução de no mínimo 02 (duas) peças musicais distintas, sendo 01 (uma) música de caráter nacional, exceto bandas de percussão.

ARTIGO 29º - O Aspecto **Musical** compreenderá os seguintes itens:

I – Para a categoria **Percussão** serão julgados:

- a. **UNIFORMIDADE:** Será observado o sincronismo na execução da técnica de baquetas.
- b. **DIFICULDADE TÉCNICA:** Será observada a utilização das técnicas de percussão rudimentar.
- c. **CLAREZA/PRECISÃO RÍTMICA:** Será observada a homogeneidade no som dos toques executados
- d. **AFINÇÃO:** Será observada a afinação dos instrumentos, se estes estão ajustados uniformemente entre si apresentando clareza no som.
- e. **DINÂMICA:** Será observado o uso coerente das expressões e dinâmicas musicais, levando em consideração as possibilidades do grupo em consonância com proposta musical.
- f. **CONJUNTO:** Será observado o equilíbrio entre os instrumentos musicais durante a execução musical.
- g. **ARRANJO:** Será observada a criatividade e inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical.

II – Para a categoria **Fantasia Simples:**

a) **SOPROS:**

- a. **ARTICULAÇÃO:** Será observada a articulação levando em consideração a homogeneidade e clareza/precisão rítmica nos fraseados dos instrumentos de sopro.
- b. **AFINÇÃO:** Será observada a altura dos sons, onde os instrumentos de sopro devem estar ajustados a um tom tendo uniformidade entre si durante a execução musical.
- c. **DINÂMICA:** Será observado o uso coerente das expressões e dinâmicas musicais, levando em consideração as possibilidades do grupo em consonância com proposta musical.
- d. **HARMONIA:** Será observada a consonância dos sons segundo as leis de harmonia musical tanto na abertura de vozes dos naipes quanto na relação harmônica entre grupo musical e solista.
- e. **ARRANJO:** Será observada a criatividade e inovação dentro dos parâmetros lógicos musicais, de acordo com a realidade do conjunto musical.

b) **PERCUSSÃO:**

- a. **UNIFORMIDADE:** Será observado o sincronismo na execução da técnica de baquetas.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

- b. DIFICULDADE TÉCNICA:** Será observada a utilização das técnicas de percussão rudimentar.
- c. CLAREZA/PRECISÃO RÍTMICA:** Será observada a homogeneidade no som dos toques executados. **CONJUNTO:** Será observado o equilíbrio entre os instrumentos de sopro e percussão durante a execução musical, a criatividade e inovação do arranjo de acordo com a realidade do conjunto musical.

ARTIGO 30º – Na hipótese de **igualdade de nota final**, para critério de desempate será levado em consideração a maior nota primeiramente no aspecto **Musical**, persistindo o empate será utilizado o aspecto **Apresentação** conforme a ordem disposta nos itens de avaliação.

Parágrafo Primeiro: Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora do **4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS** com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 31º – É facultativo aos participantes do corpo musical realizar movimentos coreográficos durante a apresentação das músicas de confronto.

ARTIGO 32º - Todos os integrantes do Corpo Musical serão avaliados a partir do início do deslocamento, de acordo com o Artigo 26º, não podendo o instrumentista integrar-se ao grupo posteriormente, mesmo na condição de solista, salvo nos casos comprovados de dificuldade de locomoção que será comunicado ao avaliador antes do desfile.

Parágrafo Único: A participação de componentes portadores de necessidades especiais deverá ser informada à comissão organizadora, para o tratamento adequado aos mesmos, pelos termos da lei 10.048 – 08/2000 artigo 1º.

XII - DA LINHA DE FRENTE

ARTIGO 33º - A Linha de Frente é composta por:
I – Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação;
II - Pelotão Cívico.

ARTIGO 34º - As Corporações Musicais deverão portar obrigatoriamente o Pavilhão Nacional e Estandarte ou peça semelhante de identificação da corporação.

ARTIGO 35º - Toda corporação deverá, obrigatoriamente, se apresentar portando o Pavilhão Nacional em posição de destaque, conforme Lei 5.700/71, capítulo III, seção I, acompanhado de no mínimo 02 (dois) guardas.

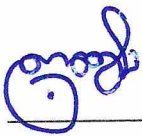
Parágrafo Primeiro: Em nenhum momento o Pavilhão Nacional deverá compor os movimentos coreográficos.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na desclassificação sumária da corporação.

ARTIGO 36º - Todas as corporações participantes do Concurso deverão portar faixa, estandarte, ou distintivo que as identifique.

Parágrafo Primeiro: A identificação deverá estar visível à frente da corporação no início de desfile e perante os jurados dos aspectos musicais.

ARTIGO 37º - O número de integrantes da Linha de Frente não poderá ser superior ao de integrantes do Corpo Musical.



ARTIGO 44º - O Corpo Coreográfico será avaliado nos seguintes itens:

I – MARCHA: Será observada a movimentação de pernas, pés e braços, com o devido sincronismo e marcialidade.

II – ALINHAMENTO E COBERTURA: São observados o alinhamento das fileiras, a cobertura das colunas e o perfil do conjunto por ocasiões das circunstâncias, falanges e etc., nos deslocamentos e variações dos desenhos dentro das formações e evoluções propostas;

III – UNIFORMIDADE: Além do estilo e cores do corpo musical que este grupo deve guardar em seu vestuário, será verificada a igualdade entre eles e os cuidados para conservação, assim como dos adereços utilizados nas coreografias.

IV – GARBO: São observadas a elegância, a atitude e a segurança, através da expressão facial e postura de cada componente e do conjunto, durante a execução da coreografia ou mesmo fora dela.

V – DIFICULDADE TÉCNICA: São observados os graus de dificuldade técnica apresentados durante a execução da coreografia, através dos passos, movimentos, formas, etc.; bem como se a coreografia se encontra simples de acordo com a realidade do grupo, sem oferecer desafios aos componentes, sendo objeto facilitador, sem dificuldade na sua execução, não atingindo assim um bom resultado neste item de avaliação.

VI – CRIATIVIDADE: Será observada a concepção geral do trabalho, a criação da movimentação em relação ao tema musical, a desenvoltura na movimentação espacial e corporal, a variação e a inovação das formas plásticas, a estética inovadora dos desenhos coreográficos, o efeito visual, se os adereços, quando utilizados, estão esteticamente condizentes com concepção, manuseio e movimentação.

VII – FORMAÇÃO: São observadas as variedades das formas, figuras e desenhos dentro da composição coreográfica, bem como a diversificação de movimentos e direções variadas no espaço.

VIII – EVOLUÇÃO: São observadas as formas variadas de deslocamentos e o desenvolvimento progressivo do grupo para as formações, apresentando criatividade, dinamismo e harmonia na execução.

IX – SINCRONISMO: Será observada a precisão rigorosa entre a música e os movimentos executados durante a coreografia.

XIV - DA AVALIAÇÃO DO CORPO COREOGRÁFICO

ARTIGO 42º - É facultativo: Corpo Coreográfico, Baliza(s), Mor ou Comandante.

ARTIGO 41º - O número de integrantes da Comissão de Frente não poderá ser superior ao de integrantes do Corpo Musical.

III - Mor ou Comandante.

II - Baliza(s);

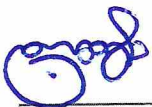
I - Corpo Coreográfico;

ARTIGO 40º - A Comissão de Frente é composta por:

XIII – DA COMISSÃO DE FRENTE

ARTIGO 39º - No caso do não cumprimento do disposto nos artigos 36º e 37º, a corporação será penalizada com a perda de 1 ponto no quesito uniformidade.

ARTIGO 38º - A uniformidade dos integrantes da Linha de Frente deverá guardar o estilo e as cores do corpo musical. A observância ou não será registrada na planilha dos avaliadores.



ARTIGO 54º – O (a) baliza será julgada (a) nos seguintes aspectos:
I – APRESENTAÇÃO: Será observado se o uniforme está de acordo com as normas e o seu estado de conservação, bem como os adereços manuais; a expressão corporal e facial, a sua presença em cena, o garbo e postura durante a sua apresentação.

Parágrafo Segundo: Não sendo indicada a baliza não haverá avaliação.
Parágrafo Primeiro: O responsável pela comissão de frente ou o regente deverá apontar qual a baliza que se submeterá à avaliação, antes do início da execução da peça musical.
ARTIGO 53º – A Corporação Musical poderá ter várias balizas, porém, apenas 01 (uma) será avaliada, pois a apresentação é individual.

ARTIGO 52º – A baliza será avaliada por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro escolhido pela Comissão Organizadora.

XV - DA AVALIAÇÃO DOS BALIZAS

ARTIGO 51º – O não cumprimento do disposto nos Artigos 46º a 51º implicará na desclassificação do Corpo Coreográfico.

ARTIGO 50º – A uniformidade dos integrantes do Corpo Coreográfico deverá guardar o estilo e as cores do Corpo Musical.

ARTIGO 49º – Todo Corpo Coreográfico deverá se apresentar sem perder as características marciais.

ARTIGO 48º – É proibida a utilização de: armas de qualquer natureza, mesmo que estilizadas; materiais estilizáveis, inflamáveis, cortantes, perfurantes, que deixem resíduos; artefatos a base de pólvora; ou quaisquer outros materiais, simulações ou atos que possam vir a apresentar risco à integridade física de qualquer pessoa.

ARTIGO 47º – É vedado ao mor ou comandante, quando houver, participar de evoluções do corpo coreográfico.

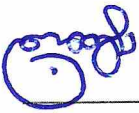
ARTIGO 46º – O Corpo Coreográfico deverá apresentar-se no mínimo com 12 componentes.

ARTIGO 45º – Na hipótese de igualdade de nota final, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: criatividade, dificuldade técnica, sincronismo, formação, evolução, ritmo, marcha, garbo, alinhamento e uniformidade. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora **4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS** com a presença dos candidatos empatados.

Parágrafo Segundo: Cada coreografia será avaliada individualmente.
Parágrafo Primeiro: O corpo coreográfico deve apresentar para cada peça musical executada uma (dois) adereços conforme a habilidade do grupo.
divididos por 02 (dois), sendo o resultado obtido no conceito final do corpo coreográfico em questão.

Parágrafo Primeiro: A utilização de adereços manuais fica a critério do corpo coreográfico como recurso de criatividade para enriquecer a apresentação, sendo obrigatório o uso de pelo menos 02 coreografia com a execução das peças musicais.

X – RITMO: Serão observados a cadência dos passos e o andamento dos movimentos dentro da



II – COREOGRAFIA: Será observada a coerência da proposta coreográfica observando o ritmo musical e a diversificação de movimentos, deslocamentos, direções, criatividade, sem perder a característica marcial.

III – MOVIMENTOS ACROBÁTICOS: Serão observados conforme a técnica pelo menos 02 (dois) movimentos acrobáticos diferentes em cada coreografia, como: estrela com uma ou duas mãos, rolamento, rodante, mortal, etc.

IV – DANÇA: Será observado a relação entre o ritmo da música e a execução dos movimentos técnicos corporais e os adereços.

V – ELEMENTOS: A baliza deverá apresentar-se no mínimo com um adereço para cada coreografia; será observada a sua técnica na utilização do adereço manual (aparelho de ginástica rítmica: bola, arco, fita, maças e corda); elementos corporais utilizados na composição dos exercícios e a dificuldade técnica.

Parágrafo Único: A baliza será avaliada a partir do deslocamento da corporação musical, durante a movimentação e durante a apresentação do corpo musical;

ARTIGO 55º - Na hipótese de **igualdade de nota final**, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: dança, movimentos acrobáticos, coreografia, apresentação e elementos. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora **4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS** com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 56º - É obrigatória a utilização do bastão pela baliza durante o percurso inicial de desfile, manuseando-o de forma correta.

ARTIGO 57º - A baliza deverá usar uniforme adequado, não transparente e não cavado, nas cores padrão do uniforme do corpo musical.

ARTIGO 58º - Em nenhum momento a baliza poderá se interpor entre o regente e o corpo musical durante a apresentação deste perante a Comissão Julgadora.

ARTIGO 59º - A baliza não poderá ser integrante de parte ou de toda a coreografia do corpo coreográfico.

ARTIGO 60º - Em nenhuma hipótese a baliza poderá utilizar materiais estilizáveis, cortantes ou que deixem resíduos, ou ainda, que possam vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa.

ARTIGO 61º - O não cumprimento dos dispostos nos Artigos 56º a 61º implicará na desclassificação da baliza.

ARTIGO 62º - Caso a corporação se apresente com baliza masculino, este será avaliado conforme o **Artigo 54º** e premiado na categoria balizador, porém deverá cumprir os seguintes critérios:

I – Usar uniforme adequado ao seu sexo;

II – Realizar coreografia compatível ao sexo masculino;

III – Em nenhum momento o baliza masculino poderá se interpor entre o regente e o corpo musical, nem fazer parte das coreografias da baliza nem do corpo coreográfico que estiverem sendo avaliados durante a apresentação perante a Comissão Julgadora.

Parágrafo Primeiro: Os avaliadores dos balizas apontarão na própria planilha a situação constante no Artigo 63º, no caso do baliza masculino.

Parágrafo Segundo: O não cumprimento do Artigo 63º por parte do baliza masculino, quando houver, implicará na desclassificação do mesmo.



ARTIGO 63º - O Mor avaliado por uma Comissão Julgadora especializada, composta de no mínimo 01 (um) membro, escolhido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: O Mor será avaliado a partir do início da movimentação, durante o deslocamento, durante a apresentação do corpo musical e durante o deslocamento de saída da corporação.

ARTIGO 64º - O Mor será julgado nos seguintes aspectos:

I – COMANDO DE BASTÃO: Durante a apresentação deverão ser executados no mínimo dois comandos de bastão. O comando de bastão deve observar o ritmo e as etapas de execução.

II – COMANDO DE VOZ: Serão avaliados a dicção clara, objetiva e o ritmo dos comandos, sendo obrigatório o uso de, no mínimo, três comandos diferentes de voz.

III – MARCHA: Será observada a movimentação de pernas e pés, com o devido sincronismo e marcialidade.

IV – GARBO: Será avaliada a elegância, postura e atitude que o mor ostenta durante todo o deslocamento e durante a apresentação do corpo musical.

V – UNIFORMIDADE: Será observada a uniformidade da indumentária, bem como seu estado de conservação, e se o uniforme do Mor guarda as características e as cores da Corporação Musical, não sendo observado o luxo.

Parágrafo Único: Na avaliação dos comandos, será considerada a resposta da corporação às ordens emitidas.

ARTIGO 65º - Na hipótese de igualdade de nota final, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: comando de bastão, comando de voz, marcha, garbo e uniformidade. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora.

4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS com a presença dos candidatos empatados.

ARTIGO 66º – Cabe ao **Mor** ou **Comandante**, quando houver, comandar a Corporação Musical durante o deslocamento, evolução e entregar o comando ao Regente quando o grupo estiver devidamente posicionado diante da Comissão Julgadora.

Parágrafo Primeiro: A apresentação do grupo musical pelo Mor ao público e a Comissão Avaliadora deverá ser discreta e gestual, sendo facultativo o pedido de permissão verbal para apresentação bem como da passagem de comando.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma anunciará o regente ou passará o comando a este de forma discreta e gestual.

ARTIGO 67º - Cabe ao regente ou maestro a regência do Corpo Musical, durante a apresentação ao Corpo de Jurados dos itens musicais.

ARTIGO 68º - É possibilitado ao Mor o aproveitamento do espaço com devido deslocamento para melhor posicionar-se quando da execução dos comandos, desde que não perca sua posição de destaque e, no dispositivo da largada e chegada à área do palco, se mantenha à frente.

ARTIGO 69º - Durante a apresentação do Corpo Musical diante da Comissão Avaliadora, em nenhum momento o Mor poderá se interpor entre o regente e o Corpo Musical, bem como à mesa de avaliadores. O Mor deverá permanecer em local específico dentro do dispositivo.

ARTIGO 70º - É vedado ao Mor participar de evoluções junto ao Corpo Coreográfico ou Balizas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

ARTIGO 71º - O uniforme do Mor deverá guardar as características e as cores da Corporação Musical.

ARTIGO 72º - O não cumprimento dos artigos 66º a 72º implicará na desclassificação do Mor.

XVII – DO JULGAMENTO DO REGENTE OU INSTRUTOR

Artigo 73º - O Regente ou Instrutor não poderá portar instrumento musical algum cabendo-lhe, exclusivamente, a regência do corpo musical.

Parágrafo primeiro: O regente deverá apresentar-se em traje social (calça social, paletó e gravata).

Parágrafo segundo: É facultativo o uso de batuta.

Artigo 74º – Para o Regente ou Instrutor será julgado nos seguintes aspectos:

I - ARRANJO: Será observada a escolha do repertório de acordo com a realidade do conjunto sem prejuízo à composição musical, assim como a criatividade e inovação dentro dos parâmetros musicais.

II - CONJUNTO: Será observado o equilíbrio entre os instrumentos de sopro e percussão durante a execução musical, a criatividade e inovação do arranjo de acordo com a realidade do conjunto musical.

III – PRECISÃO RÍTMICA: Será avaliada a condução do tempo com resposta adequada do corpo musical, devendo este manter a precisão rítmica em consonância com a proposta musical.

IV - INTERPRETAÇÃO: Serão avaliados aspectos técnicos de regência como: a condução do tempo com resposta adequada do corpo musical, a indicação dos fraseados e a utilização de expressões musicais (ritardandos, contrastes de forte e fraco, indicação de fermatas, entre outros).

V – DOMÍNIO DE GRUPO: Será observada a ação do regente para traduzir gestos e expressões musicais, a indicação dos fraseados e a indicação gestual das expressões musicais (ritardandos, contrastes de forte e fraco, indicação de fermatas, entre outros) executadas pelo grupo.

Artigo 75º - Na hipótese de igualdade de nota final, para critério de desempate será levada em consideração a maior nota conforme a ordem dos seguintes itens de avaliação: Interpretação, conjunto e arranjo. Persistindo ainda o empate a escolha acontecerá a partir de sorteio realizado pela Comissão Organizadora **4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS** com a presença dos candidatos empatados.

XVIII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

ARTIGO 76º - Os resultados serão divulgados unicamente ao término da apresentação de todas as categorias na seguinte ordem:

- I - Baliza;
- II - Baliza Masculino;
- III - Mor ou Comandante;
- IV - Corpo Coreográfico;
- V - Regente;
- VI - Percussão;
- VII - Fanfarras Simples.



ARTIGO 77º – A Prefeitura Municipal de Paragominas através da SECULT conferirá as seguintes premiações:

PERCUSSÃO			FANFARRA SIMPLES		
1º LUGAR: R\$ 3.000,00 + Troféu			1º LUGAR: R\$ 3.000,00 + Troféu		
2º LUGAR: R\$ 2.000,00 + Troféu			2º LUGAR: R\$ 2.000,00 + Troféu		
3º LUGAR: Troféu			3º LUGAR: Troféu		

LINHA DE FRENTE (GERAL)				
REGENTE	CORPO	BALIZA	BALIZA	MOR
1º LUGAR: Troféu	1º LUGAR: Troféu	1º LUGAR: Troféu	1º LUGAR: Troféu	1º LUGAR: Troféu

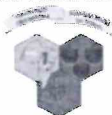
PARÁGRAFO ÚNICO - CORPO MUSICAL: Para os participantes inscritos no 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS (Percussão e Fanfarra Simples). Somente as corporações que se classificarem em primeiro e segundo lugar das suas respectivas categorias serão contempladas com a participação no 8º CONCURSO INTERMUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS, bem como a isenção da taxa de inscrição

ARTIGO 78º - As premiações serão pagas através de EDITAL PMP /SECULT nº 011/2024 e de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

2.154 – Apoio, Realização e Produção de Eventos Artísticos, Culturais, Religiosos, Turísticos e Realização de Feiras.
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais

ARTIGO 80º - A Comissão Organizadora do 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS reserva-se o direito de veiculação, da maneira que lhe convier, de material fotográfico, gravações de vídeo e de áudio, preservando sempre a menção do nome completo da entidade que dele participar.
Parágrafo Único: Em qualquer caso, a veiculação será feita com o intuito exclusivo de pesquisa, divulgação gratuita do trabalho, de evolução técnico-instrumental apresentado pela Corporação Musical ou a título de documentação.

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 81º - O maestro, dirigente, músico ou qualquer integrante de qualquer corporação musical que tenha comportamento inadequado ou incompatível com os objetivos do Concurso (Parágrafo Único do Artigo 1º), que usem de agressão física ou verbal, tentando desacreditar ou denegrir qualquer membro da Comissão Julgadora ou Organizadora, terá a corporação musical a qual pertença desclassificada automaticamente. O caso será encaminhado a Polícia Civil e Militar e, se necessário, à Comarca do Município de Paragominas para as devidas penalidades garantidas pela lei 2848/40 artigo 331. Neste caso também será acionada a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Paragominas para as providências cabíveis. A corporação Musical que desobedecer as regras de disciplina e prejudicar os demais concorrentes, será suspensa no mínimo por um ano do Concurso, ainda que tenha obtido direito conforme critérios estabelecidos para acesso.

ARTIGO 82º- A Comissão Organizadora não se responsabiliza pela perda ou desaparecimento de qualquer acessório dos participantes do Concurso.

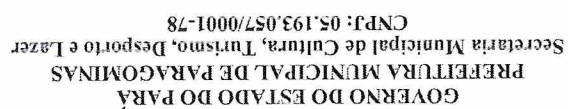
ARTIGO 83º - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora sem direito a recurso de suas decisões.

ARTIGO 84º - É vetada toda e qualquer manifestação política/partidária por parte do regente, músico ou integrante da corporação.

Paragominas-PA, 15 de julho de 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

Jane Maria Silva Vieira	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Fábio Lobo Viana	Professor de Música
Maria Aparecida Lima Medeiros	Diretora de Departamento
Jhon willian Virgulino Amorim	Professor de Dança

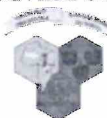


CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS

Identificação Geral

[illegible]

SECULT – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Avenida Presidente Vargas, s/nº (Espaço Cultural) – Centro – CEP: 68625-970
Telefone/WhatsApp: (91) 99290-8350
Facebook: Secult Paragominas – Instagram: @secultparagominas – www.paragominas.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78

Identificação das peças musicais a serem executadas									
Peca 1		Nome							
Compositor		Arranjador							
Peca 2		Nome							
Compositor		Arranjador							
Peca 3 *		Nome							
Compositor		Arranjador							
Peca 4 *		Nome							
Compositor		Arranjador							
Endereço da corporação		Nº Bairro							
Rua									
Cidade Estado CEP									
Contato da corporação									
Telefone		() () Celular							
E-mail*									
Identificação do diretor (Responsável Legal)									
Nome do Diretor (Responsável Legal)									
Telefone		() () Celular							
E-mail									
Identificação do regente ou instrutor									
Nome do (a) Regente									
Telefone::		() () Celular							
E-mail									
Identificação da linha de frente									
Quantidade de componentes (Estandarte e Pelotão Cívico)									
Identificação da comissão de frente									
A corporação possui Corpo Coreográfico?		Sim		Não		Quantidade de componentes			
A corporação possui Baliza(s)?		Sim		Não		Quantidade de componentes			
A corporação possui Mor ou Comandante?		Sim		Não		Quantidade de componentes			
Identificação do grupo de apoio									
Quantidade de componentes no Grupo de apoio (regentes, coreógrafos, professores, etc)									
Identificação do Corpo Musical									
Quantidade de componentes no Corpo Musical									

* Quesito opcional

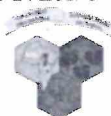
Local:

Data

Assinatura do Diretor (Responsável Legal) da Corporação

Anexo 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
CNPJ: 05.193.057/0001-78



Termo de Compromisso

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG _____ e inscrito (a) no CPF sob nº _____, responsável legal pela _____ Corporação musical residente no endereço _____ nº _____, bairro _____, no município _____, Declaro estar de acordo com todos os termos que constam no edital e regulamento do 4º CONCURSO MUNICIPAL DE BANDAS E FANFARRAS DE PARAGOMINAS, bem como ser o responsável legal pela corporação. E por ser a expressão da verdade, assino o presente documento para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Local: _____

Data _____

Assinatura _____